



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024.....	2
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021.....	2
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.....	3
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
JURÍDICO.....	4
MENSAGEM DE VETO Nº.001/2024.....	4
PORTARIA Nº.020, DE 05 DE MARÇO DE 2024.....	10
“Dispõe sobre a exoneração da função de confiança de Assessor de Limpeza Pública e revoga a portaria 66, de 06 de abril de 2022 e dá outras providências”.....	10
PORTARIA Nº.021, DE 05 DE MARÇO DE 2024.....	11
“Dispõe sobre a nomeação da função de confiança de Assessor de Limpeza Pública e dá outras providências”.....	11
DECRETO Nº. 022, DE 05 DE MARÇO DE 2024.....	12
“Aprova edital de lançamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN – e da taxa de fiscalização de estabelecimento – TFE – ambos do exercício de 2024 e dá outras providências”.....	12
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	14
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	14
ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS.....	15
TERMO DE POSSE.....	15
TERMO DE POSSE.....	16
TERMO DE POSSE.....	18
TERMO DE POSSE.....	19
TERMO DE POSSE.....	20
TERMO DE POSSE.....	22



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

TERMO DE POSSE.....	23
TERMO DE POSSE.....	25
TERMO DE POSSE.....	26
TERMO DE POSSE.....	28
TERMO DE POSSE.....	29
TERMO DE POSSE.....	31
TERMO DE POSSE.....	32
TERMO DE POSSE.....	33
TERMO DE POSSE.....	35
TERMO DE POSSE.....	36
TERMO DE POSSE.....	37
TERMO DE POSSE.....	39
TERMO DE POSSE.....	40

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024

##### COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento Menor Preço por Item nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre processo para **“contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, utilização, manutenção e capacitação de sistema de monitoramento dos indicadores de saúde da Atenção Primária em Saúde, conforme o pagamento por desempenho, previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal”**.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) na aba de LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br). Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

**Fase de Propostas:** Início dia 07/03/2024 às 08:00 e encerramento dia 12/03/2024 às 08:29

**Fase de Lances:** Início dia 12/03/2024 às 08:30 e encerramento dia 12/03/2024 às 15:00

## EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2024 – PROCESSO Nº 175/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de enfermagem para atendimento a UBS Evaldo Campos Moura.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

**Contratado:** CHRISTIANI DE SOUZA SILVA, brasileira, enfermeira, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 12570184, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.258.576-04, residente e domiciliado(a) à Rua António Francisco da Silva, nº 485, bairro Centro, na cidade de Cristais/MG, CEP 37.275-000

**Vigência:** 04/03/2024 a 09/01/2025.

**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 97/2023, Inexigibilidade Nº 48/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 97/2023, Inexigibilidade Nº 48/2023, que versa sobre o “Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.39.00

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00

**FICHA FINANCEIRA:** 307

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Os efeitos do apostilamento retroagem a data de 04 de Março de 2024.

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 05 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**José Elias Figueiredo**

**Prefeito de Santana da Vargem/MG**

## **JURÍDICO**

### **MENSAGEM DE VETO Nº.001/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no §1º, do art.38 da Lei Orgânica do Município c/c § 1º do art. 66 da Constituição Federal, decidi vetar totalmente, por motivo jurídico o Projeto de Lei Ordinário do Legislativo nº.004, de 05 de fevereiro de 2024, aprovado por essa nobre Casa Legislativa.

### **1.VETO JURÍDICO AO PROJETO DE LEI 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **RAZÕES DO VETO**

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Trata-se de projeto de lei ordinária de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana da Vargem inserindo o parágrafo único no artigo 4º, da Lei Municipal 1.597/2021 acrescentando a forma de admissão na referida legislativa, dispensando a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas nas contratações temporárias caso existente concurso público válido para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a função a ser exercida, devendo ainda a contratação seguir a ordem de classificação do certame.

Apesar da excelente iniciativa do Poder Legislativo, o projeto de lei em referência encontra-se eivada pelo vício de iniciativa, a qual lhe deu origem, porquanto, não obstante versar sobre matéria privativa do Poder Executivo, foi apresentada pelo legislativo municipal, violando as atribuições do Poder Legislativo previstas no art. 176 c/c art. 62, ambos da CEMG, bem como o princípio da independência e separação dos poderes, em desobediência ao art. 173 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Dispõe a Constituição do Estado de Minas Gerais:

**"Art. 6º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".**

**"Parágrafo único - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro".**

**"Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:"**

**"III - do Governador do Estado":**

**"b) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias";**

**"Art. 165 - Os Municípios do Estado de Minas Gerais integram a República Federativa do Brasil".**

**"§1º - O Município, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, organiza-se e rege-se por sua Lei Orgânica e demais leis que adotar, observados os princípios da Constituição da República e os desta Constituição".**

**"Art. 173 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo".**

**"§ 1º - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro."**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

A Constituição do Estado de Minas Gerais, portanto, outorga à administração municipal competência exclusiva, e não concorrente com o Legislativo, para dispor sobre contratação temporária de servidores, conforme a exceção prevista no art. 37, IX, da CRFB.

O indigitado dispositivo constitucional prevê, expressamente, que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público", cuja iniciativa, como dito, pertence ao Poder Executivo.

Todavia, o legislador municipal culminou por violar do princípio da iniciativa legislativa ao dispor, em lei municipal, que "somente com lei autorizativa específica poderá o executivo municipal realizar a contratação de pessoal a título precário por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

A inadequação resultante da reiteração da ordem constitucional federal (art. 37, IX, da CR/1988) poderia até ser relevada, mas o legislador municipal prosseguiu em sua ânsia legiferante, violentando o princípio da iniciativa legislativa ao regulamentar, no parágrafo único e seus incisos no art.4º, da Lei Municipal 1.597/2021, estabelecendo outra forma de admissão nas contratações temporárias.

Inequívoco, portanto, o malferimento à regra contida no art. 66, III, 'b', da Constituição Estadual, na medida em que o projeto de lei objurgado, vinculou outra forma de admissão na contratação temporária de servidores pelo Poder Executivo municipal, com obediência a normas de contratação de pessoal.

Nesta seara, o excelso Pretório, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 822, relatada pelo Em. Ministro Sepúlveda Pertence, asseverou:

**"A jurisprudência do STF - embora ainda não definitivamente firmada - tende a considerar (...) que as linhas básicas do modelo constitucional federal do processo legislativo - em particular as que dizem com a iniciativa reservada e com os limites do poder de emenda complementar - se inserem no conteúdo do princípio da independência a harmonia dos poderes e se impõem, portanto, à observância compulsória dos ordenamentos estaduais" (Precedentes: ADIn 766 e ADIn 774, Rel. Ministro Celso de Mello; ADIn 582/SP, Rel. Ministro Néri da Silveira; ADIMC 872/RS, Rel. Ministro Sepúlveda Pertence; ADIMC 1.060/RS, Rel. Ministro Carlos Velloso).**

Da mesma forma, no âmbito municipal, o regime de atribuição de competências privativas há de ser respeitado, sob pena de ofensa ao princípio da separação e independência dos poderes.

Portanto, a presunção relativa de constitucionalidade da lei se desfez diante da leitura dos dispositivos legais retro mencionados, impondo-se o veto deste projeto de lei.

Neste sentido, imperioso anotar, sobre a matéria, a iterativa jurisprudência desta Corte:

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL N. 2.499/22 - CONSELHEIRO PENA/MG - LEI**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

**DE INICIATIVA PARLAMENTAR - HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - REQUISITOS DE VALIDADE - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - PRESENÇA - VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES - OCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. O Município, como ente autônomo da Federação, submete-se às normas constitucionais de observância obrigatória, conforme o disposto no artigo 165, §1.º, da Constituição do Estado, dentre elas a prevista no artigo 66, inciso III, alínea 'c', desse Diploma, que dispõe sobre competência para a deflagração do processo legislativo. O Legislativo usurpa a competência privativa do Chefe do Executivo ao tratar de matéria atinente ao regime jurídico dos servidores da Administração direta e indireta. A Lei impugnada, ao versar sobre matérias relativas à organização administrativa, relações de trabalho e requisitos para a contratação temporária, incorre em vício de iniciativa, impondo-se o reconhecimento da inconstitucionalidade formal. AÇÃO DIRETA INCONST Nº 1.0000.22.148440-5/000 - COMARCA DE CONSELHEIRO PENA - REQUERENTE(S): MUNICÍPIO CONSELHEIRO PENA - REQUERIDO(A)(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA. Data do Julgamento 26/01/2024”.**

**“EMENTA: COMPETÊNCIA - INICIATIVA DE LEI SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PELA ADMINISTRAÇÃO - EXCLUSIVIDADE DO EXECUTIVO - SEU INDEVIDO EXERCÍCIO PELO LEGISLATIVO - EVIDÊNCIAS DE VÍCIO DE ORIGEM - PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - SUA MANIFESTA VIOLAÇÃO - INCONSTITUCIONALIDADE - RECONHECIMENTO JUDICIAL - DECRETAÇÃO - LEGALIDADE E OPORTUNIDADE - A iniciativa de lei atinente à contratação temporária de servidores públicos pela Administração é matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, por implicar, inclusive e notadamente, aumento de despesas. Seu exercício pelo Legislativo configura vício de iniciativa e define intromissão no âmbito de competência do Executivo, com nítida violação do princípio constitucional da separação dos poderes, previsto no art.173 da vigente constituição Estadual. Tratando-se de recrutamento, contratações temporárias e remuneração de pessoal do Executivo, a iniciativa de proposição de lei é privativa de seu Chefe, sendo intolerável a ingerência do Legislativo, por evidente ofensa ao art. 66, inciso III, alínea 'b', da Constituição Estadual, e art. 61, inciso II, alínea 'a', da vigente Lei Fundamental da República. Processo: Ação Direta Inconst 1.0000.06.446191-6/000 4461916-55.2006.8.13.0000 (2) Relator(a): Des.(a) Hyparco Immesi. Data de Julgamento: 27/08/2008. Data da publicação da súmula: 24/10/2008”.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Dispõe o artigo 66, III, "b" e "c", da Constituição do Estado, que são matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado, aplicável ao Prefeito Municipal, em face do princípio da simetria, aquelas referentes ao regime jurídico dos servidores públicos, reproduzindo o artigo 61, da Constituição Federal:

**"Art. 66. São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:**

(...)

**"III - do Governador do Estado":**

(...)

**"b) a criação de cargo e função públicos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias";**

**"c) o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, incluído o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de militar para a inatividade."**

Noutro norte, prescrevem os seguintes artigos da Constituição Estadual:

**"Art. 173. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o legislativo e o executivo.**

**"§1º. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro."**

Acerca do tema, o i. João Jampaulo Júnior ensina que:

**"... as leis orgânicas municipais elencam como matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as que tratam das criação, extinção ou transformações de cargos, funções ou empregos públicos municipais na administração direta, autárquica ou fundacional; fixação ou aumento de remuneração dos servidores públicos municipais; regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores, organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração; criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal; plano plurianual, lei de diretrizes**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

orçamentárias, orçamento anual, dentre outros casos previstos na Lei Maior do Município..." (In O Processo Legislativo Municipal, Ed. Direito, 1977, pág. 77) [...].

Não restam dúvidas, portanto, que o projeto de lei em referência contém vício formal de inconstitucionalidade.

As Constituições Federal e Estadual ao preverem a possibilidade de contratação temporária para atender a excepcional interesse público determinam que a previsão expressa a forma de admissão, essencialmente, afastam a possibilidade de incidência para o exercício de cargos, empregos ou funções de atividades de caráter permanente da Administração.

A propósito, este Egrégio Tribunal de Justiça já se posicionou pela inconstitucionalidade formal de normas municipais em casos similares. Ilustrativamente:

**“EMENTA: CONSTITUCIONAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 355/2003 - MUNICÍPIO DE TABULEIRO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES -VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - REGULAÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIDORES, CARGOS, SALÁRIOS E PRAZO DE CONTRATAÇÃO - VÍCIO FORMAL - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. - O legislador municipal culminou por violar do princípio da iniciativa legislativa ao dispor, em lei municipal, no art. 1º, que "somente com lei autorizativa específica poderá o executivo municipal realizar a contratação de pessoal a título precário por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal". A inadequação resultante da reiteração da ordem constitucional federal (art. 37, IX, da CR/1988) poderia até ser relevada, mas o legislador municipal prosseguiu em sua ânsia legiferante, violentando o princípio da iniciativa legislativa ao regulamentar, nos §§ 1º e 2º da Lei nº 355/2003, a ordem para que o Executivo, no projeto de lei específica, explicitasse a quantidade de servidores a ser contratados; os cargos, salários e prazos de contratação, limitando-os, inclusive, a um ano, improrrogável. Exigiu mais, a definição de critérios de seleção, com detalhamento do edital, até mesmo seu prazo (no mínimo de 15 dias) e demais requisitos para a escolha do pessoal a ser contratado excepcionalmente. Inequívoco, portanto, o malferimento à regra contida no art. 66, III, 'b', da Constituição Estadual, na medida em que o art. 1º, §§ 1º e 2º, da lei objurgada, vinculou a contratação temporária de servidores pelo Poder Executivo municipal, com obediência a normas de contratação de pessoal, à autorização legislativa. - Pedido julgado procedente. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.13.065365-2/000, Relator(a):**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

**Des.(a) Carlos Levenhagen , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 29/06/2015, publicação da súmula em 03/07/2015)".**

Tratando-se de **forma de recrutamento**, contratações temporárias e remuneração de pessoal do Executivo, a iniciativa de proposição de lei é privativa de seu Chefe, sendo intolerável a ingerência do Legislativo, por evidente ofensa ao art. 66, inciso III, alínea 'b', da Constituição Estadual, e art. 61, inciso II, alínea 'a', da vigente Lei Fundamental da República.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Santana da Vargem/MG, 05 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exma. Sra.**

**Maria Aparecida de Araújo Reis**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**

**Santana da Vargem/MG.**

## **PORTARIA Nº.020, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre a exoneração da função de confiança de Assessor de Limpeza Pública e revoga a portaria 66, de 06 de abril de 2022 e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Art.1º. Exonera o Servidor Leandro Vitor Pereira, Matrícula 1409, da função de confiança de assessor de limpeza pública.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria 66, de 06 de abril de 2022.

Santana da Vargem/MG, 05 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA Nº.021, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

**“Dispõe sobre a nomeação da função de confiança de Assessor de Limpeza Pública e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomeia o Servidor Pedro Paulo Pereira, Matrícula 193, na função de confiança de assessor de limpeza pública.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 05 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

## DECRETO Nº. 022, DE 05 DE MARÇO DE 2024

*“Aprova edital de lançamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN – e da taxa de fiscalização de estabelecimento – TFE – ambos do exercício de 2024 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

Art.1º. Aprova-se o Edital de Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do art. 38, I, da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal, bem como da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – TFE, na forma do art. 95 c/c art. 97, ambos da Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Edital de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto sob a forma de Anexo Único.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal 020, de 20 de fevereiro de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 05 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

## ANEXO ÚNICO

### **EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO – TFE - DO EXERCÍCIO DE 2024.**

#### **I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei nº. Lei Municipal nº. 770, de 16 de setembro de 2002 e Decretos que os regulamentam, ficam os contribuintes prestadores de serviços, profissionais autônomos e sociedades de profissionais NOTIFICADOS dos lançamentos de ISSQN e TFE relativos ao exercício de 2024, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

#### **II – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO**

O pagamento será em Cota Única com vencimento em 16 de maio de 2024, acrescida da Taxa de Expediente.

#### **III – DAS PENALIDADES**

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimentos implicará a incidência de juros, multa e correção monetária prevista na Legislação Municipal.

#### **IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO**

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município até o vencimento.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO**

O prazo para impugnação deste lançamento é de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

## VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do Município. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento deverão diligenciar junto ao Setor de Arrecadação, Tributos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Santana da Vargem - MG, 05 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

O Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, em cumprimento a disposição contida no artigo 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

O Senhor, Paulo Ricardo Correa possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de agente político de Secretário Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

## ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

O Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, por intermédio do Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, em cumprimento a disposição contida no artigo 19, §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vem por meio desta, atestar para todos os fins de direito, o que segue:

A Senhorita, Elisa Alvarenga Santos possui todos os requisitos legais para ocupar o cargo de provimento comissionado de Subsecretária Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

### TERMO DE POSSE

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Andreia Alves de Mesquita e Silva Goularte

**Cargo ou Função:** Auxiliar de saúde bucal da esf

**Classificação:** 2º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor(a) **Andreia Alves de Mesquita e Silva Goularte**, no cargo efetivo de **Auxiliar de saúde bucal da ESF**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Receber o cliente, preparando-o para ser atendido pelo odontólogo;
  - Instrumentar o odontólogo por ocasião do atendimento ao cliente;
  - Conferir a agenda diária, marcar consultas e manter atualizados os registros e arquivos referentes aos clientes;
  - Orientar o paciente a respeito da higiene oral;
  - Executar moldes em gesso e selecionar moldeiras, atendendo a orientações do odontólogo;
  - Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
  - Revelar e montar radiografias intra-orais;
  - Esterilizar instrumentos odontológicos, bem como cuidar de sua guarda e conservação;
  - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Andreia Alves de Mesquita e Silva Goularte**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## **TERMO DE POSSE**

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Camila Galdino Jorge

**Secretaria de Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Cargo ou Função:** Auxiliar De Saúde Bucal Da ESF

**Classificação:** 1º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Com dedicação Exclusiva? ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Camila Galdino Jorge**, no cargo efetivo de **Auxiliar De Saúde Bucal Da ESF**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Receber o cliente, preparando-o para ser atendido pelo odontólogo;
- Instrumentar o odontólogo por ocasião do atendimento ao cliente;
- Conferir a agenda diária, marcar consultas e manter atualizados os registros e arquivos referentes aos clientes;
- Orientar o paciente a respeito da higiene oral;
- Executar moldes em gesso e selecionar moldeiras, atendendo a orientações do odontólogo;
- Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Esterilizar instrumentos odontológicos, bem como cuidar de sua guarda e conservação;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Camila Galdino Jorge**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

## TERMO DE POSSE

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Aline Gabriela Ferreira

**Cargo ou Função:** Dentista da ESF

**Classificação:** 1º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor(a) **Aline Gabriela Ferreira**, no cargo efetivo de **Dentista da ESF** para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades na área odontológica;
  - Executar atividades profissionais da área odontológica;
  - Participar do planejamento da assistência odontológica, articulando-se com outros profissionais para implementação integrada;
  - Participar do planejamento de sua área e executar programas de treinamento, na área de odontologia;
  - Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde e higiene bucal;
  - Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
  - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Aline Gabriela Ferreira**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## *TERMO DE POSSE*

**Editais de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Paula Figueiredo

**Cargo ou Função:** Enfermeiro(a) da ESF

**Classificação:** 2º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Paula Figueiredo**, no cargo efetivo de **Enfermeiro(a) da ESF** para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Elaborar programa relativo às atividades de enfermagem, visando atender às necessidades de saúde da comunidade e garantindo a qualidade do serviço;
- Proceder ao atendimento de ambulatório, utilizando-se de equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização das máquinas e equipamentos da área de enfermagem;
- Prestar assistência à comunidade através de consulta de enfermagem, colaborando no controle de doenças transmissíveis;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de enfermagem;
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Paula Figueiredo**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## **TERMO DE POSSE**

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Maria Talia Ferreira dos Santos

**Cargo ou Função:** Fisioterapeuta III

**Classificação:** 1º lugar

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Maria Talia Ferreira dos Santos**, no cargo efetivo de **Fisioterapeuta III** para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecargas e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismos raqui-demulares, de paralisias cerebrais, motoras, enurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar exercícios de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercício ginásticos especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação do puerpério;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- Zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições afins.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Maria Talia Ferreira dos Santos**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## *TERMO DE POSSE*

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Edson Wander Costa

**Cargo ou Função:** Motorista

**Classificação:** 6º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Edson Wander Costa**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Edson Wander Costa**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## *TERMO DE POSSE*

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Eduardo Lopes Pereira

**Cargo ou Função:** Motorista

**Classificação:** 2º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Eduardo Lopes Pereira**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeado



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Eduardo Lopes Pereira**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Ivair José Alves De Lima

**Cargo ou Função:** Motorista

**Classificação:** 11º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Ivair José Alves De Lima**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusabilidade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

Ivair José Alves De Lima

---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## *TERMO DE POSSE*

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Jonata Vitor Ferreira

**Cargo ou Função:** Motorista

**Classificação:** 7º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Jonata Vitor Ferreira**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Jonata Vitor Ferreira**

---

**José Elias Figueiredo**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

Nome: Jorge Luis Dixini Vicentini

Cargo ou Função: Motorista

Classificação: 1º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

Está sob o Regime de Tempo Integral? ( ) Sim (X) Não.

Com dedicação Exclusiva? ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Jorge Luis Dixini Vicentini**, no cargo efetivo de **motorista**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Jorge Luis Dixini Vicentini**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## **TERMO DE POSSE**

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Márcio Peret Penha

**Cargo ou Função:** Motorista

**Classificação:** 4º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Márcio Peret Penha**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Marcio Peret Penha**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

## TERMO DE POSSE

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Rafael Henrique De Lima

**Cargo ou Função:** Motorista

**Classificação:** 9º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Rafael Henrique De Lima**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusabilidade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Rafael Henrique De Lima**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## *TERMO DE POSSE*

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Rodrigo De Oliveira Silva

**Cargo ou Função:** Motorista

**Classificação:** 14º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Rodrigo De Oliveira Silva**, no cargo efetivo de **Motorista**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Rodrigo De Oliveira Silva**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## ***TERMO DE POSSE***

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Edilaine De Paula Rodrigues

**Cargo ou Função:** Técnico em Enfermagem

**Classificação:** 4º lugar



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Edilaine de Paula Rodrigues**, no cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Marcar horário para consultas e preparar pacientes para exames, tratamentos e visitas de campo;
  - Verificar sinais vitais, utilizando-se do equipamento adequado, fazer curativos, administrar medicamentos por via oral e parenteral, aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros próprios de sua função;
  - Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados;
  - Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
  - Participar dos procedimentos pós-morte;
  - Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade;
  - Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames;
  - Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças;
  - Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município;
  - Acompanhar médico nas visitas de campo;
  - Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
  - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

---

Edilaine de Paula Rodrigues

---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## *TERMO DE POSSE*

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Wilza Maria de Jesus Vieira

**Cargo ou Função:** Técnico em Enfermagem

**Classificação:** 3º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Wilza Maria de Jesus Vieira**, no cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Marcar horário para consultas e preparar pacientes para exames, tratamentos e visitas de campo;
- Verificar sinais vitais, utilizando-se do equipamento adequado, fazer curativos, administrar medicamentos por via oral e parenteral, aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros próprios de sua função;
- Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames;
- Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças;
- Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município;
- Acompanhar médico nas visitas de campo;
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Wilza Maria de Jesus Vieira**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## *TERMO DE POSSE*

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Adriele Tobias

**Cargo ou Função:** Técnico de Enfermagem da ESF

**Classificação:** 1º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora Adriele Tobias, no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem da ESF**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Marcar horário para consultas e preparar pacientes para exames, tratamentos e visitas de campo;
- Verificar sinais vitais, utilizando-se do equipamento adequado, fazer curativos, administrar medicamentos por via oral e parenteral, aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros próprios de sua função;
- Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade;
- Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames;
- Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças;
- Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município;
- Acompanhar médico nas visitas de campo;
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

Adriele Tobias

---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## *TERMO DE POSSE*

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Alessandra Belchior



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

**Cargo ou Função:** Técnico de Enfermagem da ESF

**Classificação:** 4º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora Alessandra Belchior, no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem da ESF**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Marcar horário para consultas e preparar pacientes para exames, tratamentos e visitas de campo;
- Verificar sinais vitais, utilizando-se do equipamento adequado, fazer curativos, administrar medicamentos por via oral e parenteral, aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros próprios de sua função;
- Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade;
- Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames;
- Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças;
- Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município;
- Acompanhar médico nas visitas de campo;
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Alessandra Belchior

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Leandro Vitor Pereira

**Cargo ou Função:** Técnico em Enfermagem

**Classificação:** 2º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Leandro Vitor Pereira**, no cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusabilidade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Marcar horário para consultas e preparar pacientes para exames, tratamentos e visitas de campo;
- Verificar sinais vitais, utilizando-se do equipamento adequado, fazer curativos, administrar medicamentos por via oral e parenteral, aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros próprios de sua função;
- Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade;
- Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

- Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças;
- Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município;
- Acompanhar médico nas visitas de campo;
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Leandro Vitor Pereira**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

## **TERMO DE POSSE**

**Edital de Concurso Público nº. 001/2023**

**Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.**

**Nome:** Lívia de Oliveira de Souza

**Cargo ou Função:** Técnico de Enfermagem da ESF

**Classificação:** 3º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Lívia de Oliveira de Souza**, no cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem da ESF**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacusabilidade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Marcar horário para consultas e preparar pacientes para exames, tratamentos e visitas de campo;
- Verificar sinais vitais, utilizando-se do equipamento adequado, fazer curativos, administrar medicamentos por via oral e parenteral, aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros próprios de sua função;
- Executar trabalhos de desinfecção e esterilização, segundo procedimentos estabelecidos e utilizando-se de substâncias e equipamentos adequados;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- Participar dos procedimentos pós-morte;
- Participar das atividades de educação em saúde, junto à comunidade;
- Organizar fichário para atendimento médico, marcação de consultas, retorno e exames;
- Orientar a comunidade sobre higiene pessoal e ambiental e prevenção de doenças;
- Visitar e orientar pacientes cujo atendimento esteja incluído em programas definidos pela política de saúde do município;
- Acompanhar médico nas visitas de campo;
- Zelar pela limpeza e ordem do material e dos equipamentos e das dependências da unidade de saúde;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024.

---

**Livia de Oliveira de Souza**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1159

terça-feira, 05 de março de 2024

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista Departamento de Recursos Humanos:** Giovana Pereira Vasconcelos

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa